



DECISÃO COREN-MA Nº 7 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Homologar Comissão de Ética de Enfermagem do **Centro de Hematologia e Hemoterapia Dr. Dario Itapary Nicolau - HEMOMAR (São Luís/MA)**.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a **Secretária** da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 297/2025 e homologado pela Decisão Cofen nº 282/2025, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.002214/2025-23 - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação na 640ª (seiscentésima quadragésima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 13 e 14 de janeiro de 2026;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem - **Centro de Hematologia e Hemoterapia Dr. Dario Itapary Nicolau - HEMOMAR (São Luís/MA)**, composta pelos seguintes profissionais:

1. Schannalisian Ribeiro Melonio, Coren-MA nº 374794-ENF
2. Maraiza de Fátima Araújo Costa, Coren-MA nº 449757-TE
3. Maria Edileusa de Sousa Neves, Coren-MA nº 700362-ENF-IR

4. Maria Rodrigues do Nascimento de Jesus, Coren-MA nº 433669-TE
5. Ana Livia Pontes de Lima, Coren-MA nº 267133-ENF
6. Francylene Cunha Leal, Coren-MA nº 1416402-TE
7. Maria Liana de Sousa, Coren-MA nº 221824-ENF-IR
8. Miria Suene Araujo Santos, Coren-MA nº 770774-TE

Art. 2º O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 21/01/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 22/01/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1428768** e o código CRC **6F165E68**.